



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : R C DE CARVALHO RAMOS

CNPJ/CPF : 11.958.270/0002-07

Empreendimento : R C DE CARVALHO RAMOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N RODOVIA BR 040, KM 461 Bairro Área Rural de Sete Lagoas Cep 35704-899 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4165, (LONG) -44.3614

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1340/2022

Motivo da decisão:

A intervenção ambiental a ser realizada não se encontra regularizada (nos termos da legislação) conforme descrito no parecer.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 21/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 21/09/2022 19:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.